MENSAGEM Nº 008/2018 **de 25 de abril de 2018.**

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei n° 12 /2018 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Aditivo de Convênio de cooperação financeira entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O Projeto de Lei em referência tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos). Em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês vigente, em depósito bancário, na abertura de Conta xxx, Agência xxx, Conta nº xxxxxx, encaminhado à câmara municipal através da mensagem nº008/2018.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica e como os recursos da referida Fundação são insuficientes para sua manutenção. Sendo que a nossa missão essencial é atender os pacientes da forma mais adequada. Por isso, o hospital deve preocupar-se com a melhoria permanente da qualidade de sua gestão e assistência, buscando uma integração harmônica da área médica, tecnológica, administrativa, econômica e assistencial.

Solicitamos o Aditivo do Convênio de Recursos Financeiros de acordo com a Planilha referente ao Plano de Trabalho em anexo. O incremento de eficiência e eficácia dos processos de gestão é necessários para assegurar uma assistência melhor e mais humanizada à saúde dos seres humanos que procuram o Hospital, necessitados de cuidados e apoio.

Certos de podermos contar com a preciosa atenção e pronto atendimento, nós salientamos que nosso projeto é continuar com o atendimento mínimo aos munícipes de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 25 / abril / 2018
Protocolista 13:46hs
Tamiris França Barcelos
ASSESSORA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº12/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO NO CONVÊNIO Nº002/2018 COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. XX, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, para atendimento de assistência médico-hospitalar de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES.

Art. 2º - O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio um aditivo na importância de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês vigente em depósito bancário.

Parágrafo único: A parcela do montante acima citado será repassada no valor de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos) até o dia 30 de Abril de 2018.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta do Termo Aditivo nºxxx/2018 a ser firmado entre a Prefeitura e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

Art. 5º - Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas do Repasse de Aditivo ao Convênio nº002/2018 efetuado e Relatório Técnico das Atividades com demonstrativos e expositivos atualizados no corrente ano.

§1° O presente Aditivo de Convênio deverá atender as demandas expressas no Plano de Trabalho apresentado.

§2° O repasse da parcela deverá ser efetuado após a celebração do Convênio dentro das suas tramitações legais.

Art. 6º - Aplica-se ao prazo de vigência do convênio as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando até o prazo de 31/12/2018, contados a partir da promulgação desta Lei.

Art. 7º - Para atender o valor do repasse disposto nesta Lei, fica a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, autorizada a abrir créditos suplementares para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal n° 4320/64, com o montante de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos):

I - Suplementar as dotações orçamentárias no valor total da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

II - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde por anulação da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais.

III - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas.

Parágrafo único: As suplementações serão realizadas através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 25 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 25 / abril / 2018
Protocolista _____ 13:46hs
Tamiris França Barcelos
ASSESSORA PARLAMENTAR
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem dos serviços fornecidos pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES com o objetivo de complementação dos serviços essenciais necessários a ser prestada a população alvo.

A transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos) em parcela única.

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos munícipes, melhor acesso e garantia de atendimento com vistas a priorizar a qualidade e humanização no que tange a saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina/ES, 25 de abril de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº
Data 25 / abril / 2018
Protocolista 13:46hs
Tamiris França Barcelos
ASSESSORA PARLAMENTAR
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 25 / abril / 2018
Protocolista 13:48hs
Tamiris França Barcelos
ASSESSORA PARLAMENTAR
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

ADITIVO DE CONVÊNIO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA PARA ADITIVO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade RG nº 3266355-SSP-ES e do CPF nº 450.128.657-15, residente e domiciliado na Fazenda Fumaça, S/Nº, Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com sede a Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro – Centro de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo representada pelo Presidente **S.r. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 576.970.197-87, portador da carteira profissional Nº 19458-MTPS-ES, doravante denominado fundação, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, art. 181, Lei Municipal Nº 1624/2018, Processo Administrativo Nº 077/2018, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditivo de Convênio de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para Convenente **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA-ES**

inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com o fim especifico de manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo primeiro *- O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para pagamento definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste processo e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.*

Parágrafo segundo *– A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecida pelo gestor local do SUS.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá como prazo de vigência nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando em 30/11/2018 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a prestação de contas, contados a partir da promulgação nos termos do art. 1º da Lei Nº 1624/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 - A Prefeitura se compromete a:

a) Autorizar o repasse mensal, do Fundo Municipal de Saúde necessário à aquisição de serviços e procedimentos estabelecidos no plano de aplicação apresentados pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES.

b) Monitorar a Fundação na execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

c) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pela Fundação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

d) Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação e prestação de contas da Fundação e criar comissão técnica de acompanhamento do Convênio.

3.2 - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES se compromete à:

a) Prover os recursos financeiros expressos neste Convênio exclusivamente para atender o Plano de aplicação.

b) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Saúde - SESA as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e Planilha de Aplicação.

c) Apresentar à SESA o Relatório Mensal e prestação de contas (prestação dos serviços, faturas, extratos e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados) no corrente ano.

d) Apresentar prestações de contas até 30 (trinta) dias antes do termino da vigência do Convênio 002/2018, promovendo a devolução do valor repassado e não utilizado durante sua vigência.

e) Apresentar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde as informações previstas nos serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico hospitalar definido no Plano de Trabalho.

f) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇOES GERAIS

4.1 A Fundação citada se compromete ainda;

a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.

b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo único: *A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a Prefeitura repassara a Fundação, o valor global de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês vigente em depósito bancário.

Parágrafo primeiro: Será repassado o valor consignado no "caput" da seguinte forma:

a) O repasse da parcela de **R$ 65.178,48** (sessenta e cinco mil, cento setenta e oito reais e quarenta oito centavos) em parcela única até o dia 30 (trinta) do mês vigente em depósito bancário.

b) Sendo que as parcelas serão repassadas somente após a apresentação da prestação de contas e de acordo com os cumprimentos das metas estabelecidas no plano de trabalho da Fundação.

c) As prestações de contas deverão ser analisadas pelo Contador credenciado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer agência bancária desta Cidade em conta específica para o Convênio.

6.2 O recurso necessário à execução do objeto será encaminhada a Câmara Municipal através da Mensagem nº 008/2018 e Justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos repassados a Fundação, deverá ser padronizada e feita mediante da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao município;

b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

c) Conciliação Bancária com extrato bancário mensal;

d) Relatório quanto à execução física e aplicação dos recursos transferidos;

e) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas (notas fiscais, folhas de pagamento, nota fiscal, extratos, etc.) previstos no Plano de Trabalho;

f) Cópia dos Cheques e / ordem bancária emitida;

7.2 Não realizados as prestações de contas implicará em devolução do recurso repassado.

7.3 Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o contador credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde deste município responsável pela análise e avaliação da prestação de contas com elaboração de parecer contábil, sendo que a aprovação é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES.

7.4 Após manifestação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES ficam Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo envio da Resolução a Secretaria e Finanças para registro contábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer agência bancária desta Cidade em conta específica para o Convênio.

8.2 Para atender o valor do repasse disposto nesta Lei, fica a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, autorizada a abrir créditos suplementares com os recursos disponíveis para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal n° 4320/64:

I - Suplementar as dotações orçamentárias no valor total da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

II - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde por anulação da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais.

III - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 No caso de rescisão por não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Convênio, a Fundação fica a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Todos os ônus financeiros, que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc. Incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO aqui citada, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio técnico da Comissão de acompanhamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS

12.1 Ficam eleitos o FORO da Comarca de Santa Leopoldina – ES, como FORO competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente CONVÊNIO.

12.2 E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a todo o ato presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

GENIVALDO POTRATZ
Presidente da F.M.A.T.R.S.L
CONVENIADA

Testemunha (01)

Testemunha (02)

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 034
SESA

OF. FMATRSL/Nº.63/2018 **Santa Leopoldina-ES, 06 de Abril de 2018.**

Senhora Secretária;
Marcela Nagel Stov

A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina** é uma entidade filantrópica de direito privado, sua sustentabilidade vem sendo via Município e Prestação de serviços 100% ao SUS, beneficiando com gratuidade toda a região de Santa Leopoldina e localidades adjacentes. Preocupada com um atendimento de qualidade e eficácia, e que os recursos da referida Fundação são insuficientes para sua manutenção mesmo considerando que houve um aumento no recurso do município, este ainda não foi suficiente para manter a instituição.

Sendo que a nossa missão essencial é atender os pacientes da forma mais adequada. Por isso, o hospital deve preocupar-se com a melhoria permanente da qualidade de sua gestão e assistência, somos sabedores do fato em que a instituição não sobrevive apenas do custeio da folha de salário, como nos proporcionou o repasse e sim de várias outros custos fixos como: energia, agua, telefone, material de consumo e higiene, alimentação, remédios, material medico e descartáveis, manutenção de equipamento e do imobilizado e também serviços médicos contratado como Pessoa Jurídica. (Plantonistas e outras especialidades).

Desse modo, verifica-se a necessidade no sentido de alterar quantitativamente o objeto do instrumento celebrado com essa Administração, com o escopo de garantir a execução efetiva de indispensáveis serviços de saúde prestados à população, consoante obrigações assumidas no referido pacto por seus Partícipes.

Assim, vimos solicitar de Vossa Excelência, em caráter de urgência, um acréscimo alusivo ao convênio de nº 002/2018 pactuado em 26/02/2018, no montante de R$65.178,48 (Sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com vistas à complementação dos gastos, porquanto o ajuste originário não contemplou a totalidade das despesas necessárias à correta execução de seu objeto, conforme descrição anexa.

Certos de podermos contar com a preciosa atenção e pronto atendimento de V. Exa.; Salientando também, que nossos esforços serão contínuos com as arrecadações através de doações, confraternizações e eventos.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 25 / abril / 2018
Protocolista _____ 13:48hs
Tamiris França Barcelos
ASSESSORA PARLAMENTAR
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Atenciosamente.

Genivaldo Potratz
Presidente FMATRSL

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 035
SESA

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.
Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, o Hospital é a parte integrante de uma organização médica e social, cuja função básica consiste em proporcionar à população assistência médica integral, preventiva e curativa sob qualquer regime de atendimento, constituindo-se também em centro de educação, capacitação de recursos humanos e de pesquisas em saúde, bem como encaminhamento de pacientes, cabendo-lhe supervisionar e orientar os estabelecimentos de saúde a ele vinculados tecnicamente.

A missão essencial das instituições hospitalares é atender as pessoas em confronto com emoções e incertezas nos momentos mais críticos da existência humana: nascimento, sofrimento profundo, risco de vida, dor, doença, cura, qualidade de vida e morte. Por essas razões, o hospital é um edifício que exige grandes investimentos para construção e equipamentos; e exige investimentos proporcionalmente maiores, durante sua vida útil, para o custeio operacional.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina (Hospital Nossa Senhora da Penha) configura-se como o principal acesso da População do Município de Santa Leopoldina, na medida em que promove o diagnóstico e a orientação terapêutica de pacientes média complexidade. Através da oferta de serviços ambulatoriais atende à demanda regional de problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados ou orientados na rede básica de saúde por conta de sua complexidade.

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 036
SESA

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, desde a data de 05/05/1990, ou seja, à 25 (vinte e cinco) anos, em seu Art. 181, já garante a parceria entre a FMATRSL e o Município no que diz respeito a contribuição com recursos humanos e financeiros em favor do Hospital Nossa Senhora da Penha. O que está comprovado que sem tal ajuda, já estaríamos fechados.

Ressaltamos, também, que com a crise ora vivenciada em todo o País, se não continuarmos contando com a celebração do Município, da população e demais órgãos a nível Federal e Estadual, com certeza seremos mais uma Entidade de Saúde na Estatística do Governo a ser extinta, trazendo assim prejuízos incalculáveis aos profissionais da saúde e seus familiares e especialmente a toda população Leopoldinense.

Esclarecemos, ainda, que a FMATRSL já tomou diversas providencias quanto a contenção de diversas despesas para não fechar as portas, inclusive com a diminuição de funcionários e também de cortes de vantagens pessoais em seus vencimentos para manter a folha de pagamento num patamar suportável mensal.

Mediante ao exposto, fica claro que se não continuarmos contando com a ajuda dos órgãos governamentais de toda população Leopoldinense e dos funcionários da FMATRSL, estamos fadados ao fechamento do Hospital Nossa Senhora da Penha.

OBJETIVO

Tendo em conta a importância da instituição para os munícipes objetiva-se:

- Maior qualidade no atendimento ao paciente;
- Contribuir na promoção de saúde;
- Garantir a resolução das demandas identificadas;
- Promover qualidade de vida ao ser humano;
- Melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde,
- Melhoria da estrutura física da instituição;
- Adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviços.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 037
SESA

1 Caracterizações do Estabelecimento

RAZÃO SOCIAL: Fundação Médico Assistencial do trabalhador Rural de Santa Leopoldina

NOME FANTASIA: Hospital Nossa Senhora da Penha

QUANTO À PROPRIEDADE: () PÚBLICO

(X) PRIVADO

() OUTRO: DESCREVER

CNPJ: 27265 891 0001/64

ENDEREÇO: Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, n° 1000, Centro, Santa Leopoldina.

FONE: (27) 3266-1131

E-mail: hospitaldesantaleopoldina@yhaool.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24 hs

SERVIÇOS OFERECIDOS: Atividades de emergência pronto atendimento, cirurgias eletivas auxiliar de diagnostico e terapia, atendimento Ambulatorial.

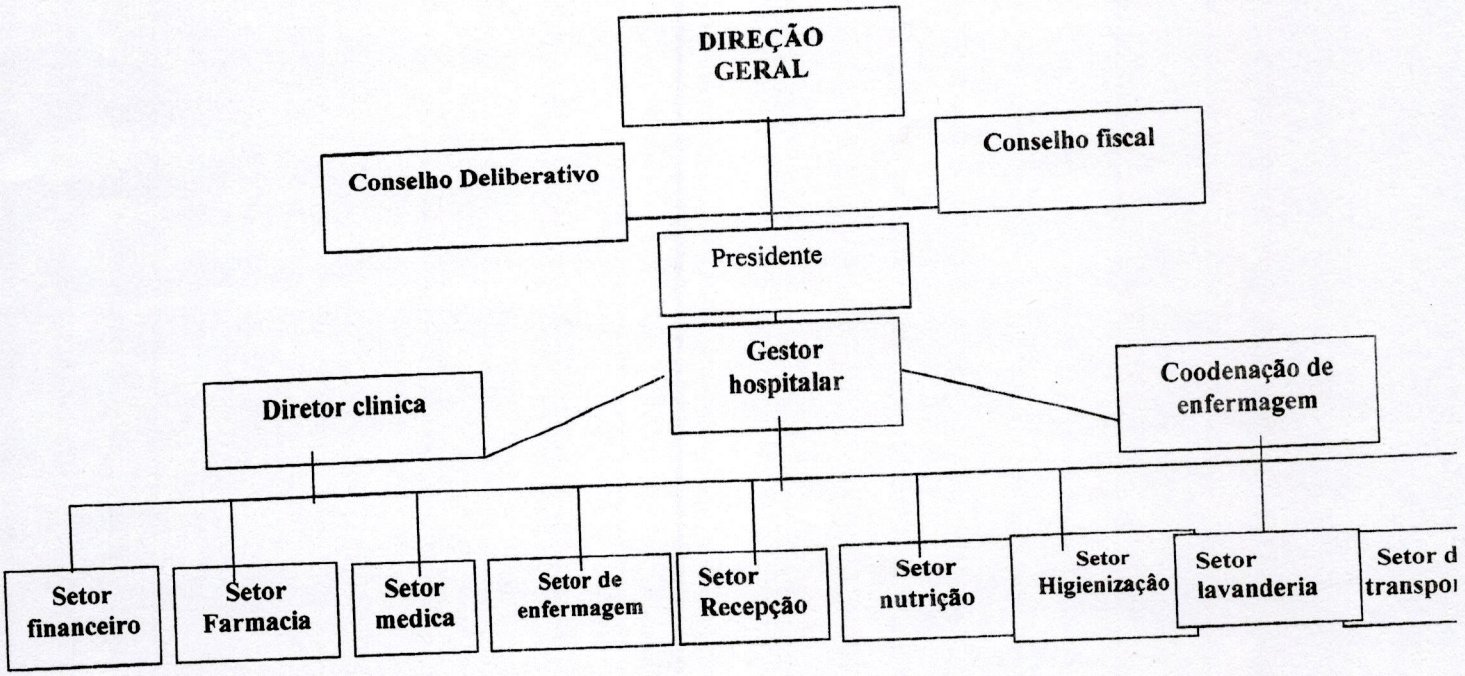
2 Espaço Físico – Terreno

Área Total do Terreno: 3.000hct	Área Total Construída: 752, 626M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 037
SESA

3 Estrutura Administrativa do Estabelecimento

Estrutura Organizacional de todo o estabelecimento



REPRESENTANTE LEGAL

PRESIDENTE: GENIVALDO POTRATZ

ENDEREÇO: RUA REGINALDO TERRA S/N

CPF: 576.970.197-87

E-mail: hospitaldesantaleopoldina@yhaool.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 04
SEGA

Abastecimento de água

Toda a água consumida dentro da unidade hospitalar vem da Cesan que é armazenada em caixa d´aqua.

Á água captada é tratada através de filtragem e Cloração e distribuída para as unidades. Após o processo de tratamento, a água é distribuída em rede própria do hospital sob supervisão de empresa contratada e sob coordenação de empregados da companhia. Periodicamente à água é submetida ao recolhimento de amostras, para efeito de monitoramento e envio de relatório ao órgão ambiental. Todos os resultados são avaliados por um químico responsável, de forma a se garantir a portabilidade da água dentro da unidade. Toda a água potável consumida por pessoas é proveniente de garrafão de água mineral.

Geração de Energia

Energia é gerada pela Escelsa com existência de procedimento crítico que venha a ocorrer em risco de vida pela falta de energia durante um atendimento hospitalar o local é provido do equipamento do tipo gerador de energia.

RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

Categoria : Médicos	Quantidade
Plantonistas	04

Categoria: Outros Profissionais - Nível Superior	Quantidade
Farmacêutico	01
Enfermeiro	02

Categoria: Outros Profissionais - Nível Médio	Quantidade
Técnico de Enfermagem	12
Auxiliar de Enfermagem	01
Técnico de Radiologia	01
Recepcionista	02
Gestor Hospitalar	01
Chefe de Secretaria	01
Auxiliar de Secretaria	01
Servente	09

Obs.: Plantões de 24 horas somente de Médicos.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ – 27.265.891/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 001
SESA

Dotação? Valor de onde?

4 - Despesas e Custeio com o Recurso Pretendido:

4 - DESPESAS E CUSTEIO COM RECURSO PRETENDIDO			
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*DATA*	*VALOR*
1	**CESAN**	**jan/18**	**R$ 1.232,67**
2	**ESCELSA**		**R$ 13.292,07**
2.1	ESCELSA	jan/18	R$ 6.713,37
2.2	ESCELSA	fev/18	R$ 6.578,70
3	**CONSELHOS E FEDERAÇÕES**		**R$ 2.994,00**
3.1	CRM CONSELHO REGINAL DE MEDICINA	2018	R$ 857,00
3.2	FEHOFES	jan/18	R$ 493,00
3.3	FEHOFES	fev/18	R$ 493,00
3.4	FEHOFES	mar/18	R$ 493,00
3.5	SINDHES	fev/18	R$ 329,00
3.6	SINDHES	mar/18	R$ 329,00
4	**MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**		**R$ 20.384,23**
4.1	HOSPIDROGAS	24/02/2018	R$ 997,55
4.2	TIDIMAR	25/02/2018	R$ 3.011,33
4.3	GOLDEM FARM	07/03/2018	R$ 1.088,30
4.4	CIRUGICA MOSQUEIRA	09/03/2018	R$ 822,00
4.5	COSTA CAMARGO	10/03/2018	R$ 1.378,22
4.6	ATIVA MEDICO CIRURGICA	13/03/2018	R$ 2.349,99
4.7	GOLDEN FARM	20/03/2018	R$ 1.394,30
4.8	ATIVA MEDICO CIRURGICA	20/03/2018	R$ 2.349,99
4.9	HOPIDROGAS	23/03/2018	R$ 1.545,38
4.10	TIDIMAR	24/03/2018	R$ 3.097,18
4.11	ATIVA MEDICO CIRURGICA	27/03/2018	R$ 2.349,99
5	**TELEFONE**		**R$ 212,17**
5.1	TELEMAR	03/03/2018	R$ 212,17
6	**USO CONSUMO**		**R$ 1.363,34**
6.1	ABATEDOURO STANGE	10/03/2018	R$ 562,34
6.2	JOTA GAS	07/03/2018	R$ 801,00
7	**SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS (PLANTOES MEDICOS)**		**R$ 25.700,00**
7.1	PLATÕES DE 12 HRS	5 PANTÕES	R$ 4.800,00
7.2	PLANTOES DE 24 HRS	11 PLANTÕES	R$ 20.900,00
	TOTAL GERAL		**R$ 65.178,48**

para única ... Data ...

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes – 1000 – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
Tele Fax: (027) 32661131 - e-mail: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

	VALOR REAJUSTADO ANUAL			
	ANTES REAJ		APÓS REAJ	
RADIOL	R$	29.664,17	R$	31.945,34
FARMAC	R$	41.192,63	R$	42.840,34
ENFERMAG	R$	347.161,45	R$	395.764,05
ADMINIS	R$	130.283,51	R$	138.947,36
LIMPESA	R$	119.886,36	R$	127.858,80
NUTRIÇÃO	R$	34.969,17	R$	37.294,62
CLINICOS	R$	715.404,77	R$	715.404,77
SOMA	R$	1.418.562,06	R$	1.490.055,29

TOTAL ANUAL COM AJUSTE SALARIAL DE CADA CATEGORIA = R$ 1.971.033,60

OBS: total do recurso dividido em 12 parcelas de R$ 164.252,80

SANTA LEOPOLDINA - ES, 10 DE Setembro de 2017

Maria das Graças Galimberti Rudio

Contadora

FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA

PLANILHA REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO PARA 2018

PESSOAL QT	FUNÇÃO	JANEIRO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	FEVEREIRO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	MARÇO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	ABRIL Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	MAIO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	JUNHO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	JULHO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	AGOSTO Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	SETEMBRO Salários/13º Férias/FGTS/IS
1	RADIOLOGIA	2.166,57	2.166,57	2.166,57	2.166,57	3.665,33	2.166,57	2.166,57	4.333,14	2.166,57
1	FARMACEUT.	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76	2.941,76
15	ENFERMAGEM	29.566,04	24.625,29	24.902,07	28.538,06	29.478,19	30.773,91	30.868,68	28.820,10	29.528,10
5	ADMIN	12.499,35	16.083,48	11.997,70	10.794,59	10.794,59	10.794,59	13.657,71	12.082,20	7.716,07
7	LIMPEZA	9.648,52	9.197,80	12.613,47	9.680,06	10.951,07	9.197,86	10.485,59	10.378,02	8.662,04
2	NUTRIÇÃO	2.642,59	2.642,59	3.930,02	2.642,59	2.642,59	4.325,30	3.051,82	2.642,59	2.612,27
3	CLINICOS	53.063,25	66.165,90	66.200,77	72.719,28	59.512,63	48.499,19	69.990,34	53.895,19	66.336,56
35	SOMA	112.528,08	123.823,39	124.752,36	129.482,91	119.986,16	108.699,18	133.162,47	115.093,00	119.963,37
	SER S/ VINCULO									
	MEDICOS PJ	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	ADVOGADO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	CONTADOR	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	SOMA	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00
	CUSTEIO									
	DESP.BANC	285,00	285,00	269,00	395,00	221,00	289,00	418,00	296,00	221,00
	ENERGIA	5.280,00	5.320,00	5.420,00	4.980,00	4.150,00	5.250,00	5.320,00	5.320,00	4.980,00
	TELEFONE	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00
	ALIMENTAÇÃ	850,00	690,00	760,00	860,00	980,00	890,00	1.120,00	1.050,00	950,00
	AGUA	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00	1.282,00
	A	20.150,00	20.320,00	20.150,00	20.130,00	20.145,00	20.420,00	20.120,00	20.450,00	20.320,00
	SOMA	28.267,00	28.317,00	28.301,00	28.067,00	27.198,00	28.551,00	28.680,00	28.818,00	28.173,00
	GERAL	152.595,08	163.940,39	164.853,36	169.349,91	158.984,16	149.050,18	173.642,47	155.711,00	159.936,37

TOTAL DO RECURSO ANUAL R$ 1.899.540,37

OBS: total do recurso dividido em 12 parcelas de R$ 158.295,03

OBS: Não foram acrescentados o Ajuste salarial de 6,5% para Auxiliares, Técnicos e Administrativo - 4% para Farmacêutico - 14%para Enfermagem e 7,69% Téc Rai

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	Salários/13º/Férias/FGTS/PIS	
2.166,57	2.166,57	2.166,57	29.664,17
2.941,76	5.913,30	5.861,73	41.192,63
29.463,39	31.744,03	28.853,59	347.161,45
7.128,79	7.521,79	9.212,65	130.283,51
9.530,36	9.219,02	10.322,55	119.886,36
2.612,27	2.612,27	2.612,27	34.969,17
55.337,11	50.403,61	53.280,94	715.404,77
109.180,25	**109.580,59**	**112.310,30**	**1.418.562,06**
			71.493,23
8.000,00	8.000,00	8.000,00	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	
11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**141.600,00**
363,00	308,40	235,91	
5.450,00	5.320,00	5.150,00	
420,00	420,00	420,00	
895,00	680,00	798,00	
1.282,00	1.282,00	1.282,00	
20.150,00	20.120,00	20.430,00	
28.560,00	**28.130,40**	**28.315,91**	**339.378,31**
149.540,25	**149.510,99**	**152.426,21**	
			1.971.033,60

io X.

CUSTEIO E DESPESAS MENSAIS ATUAL C/ PREVISÃO DE AJUSTES PARCELAMENTO

CUSTEIO	VALOR	
DESP.BANC	R$	285,00
ENERGIA	R$	5.280,00
TELEFONE	R$	597,00
ALIMENTAÇÃO	R$	1.686,00
MAT. LIMPESA	R$	1.020,00
AGUA	R$	1.282,00
MAT. ESCRITORIO	R$	245,00
MATER. E MEDICAMENTOS	R$	20.150,00
SINDHES	R$	329,00
GAS	R$	1.068,00
OXIGENIO	R$	1.060,00
FEDERAÇÃO	R$	468,35
MEDICOS PRODUÇÃO	R$	42.000,00
LABORATORIO	R$	7.929,93
ASSESS. SISTEMA	R$	696,00
ASSESS. CONVENIO	R$	1.500,00
ASSES.CONTABIL	R$	1.900,00
ASSES.JURIDICA	R$	1.639,50
PARCELAM. FGTS	R$	3.600,00
PARCELAMENTO INSS	R$	200,00
FOLHA E ENCARGOS	R$	135.200,00
AJUSTE PARC. PREV.	**R$**	**7.181,00**
EVENTUAIS AJUSTES	**R$**	**2.150,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**237.466,78**

FALTA AJUSTE PARA PGTO MAIOR.

FALTA HOMOLOGAÇÃO NA LEI PREVIDENCIÁRIA

PREVISÃO DE RECEITA TOTAL ANUAL R$ 2.849.601,36

DIFERENÇA MENSAL EM 2017 R$ 63.419,79

DIFERENÇA MENSAL P/ 2018 R$ 85.353,68

RECEITAS PREVISTAS 2017/2018

VALAOR	2017		2018	
REPASSE PMSL	R$	114.580,00	R$	164.252,80
SIA - AMBULATORIO	R$	13.694,46	R$	13.694,46
SIH - INTERNAÇÕES	R$	49.375,34	R$	49.375,34
PAB- AMBULATORIO	R$	4.517,00	R$	4.000,00
TELEMARKETING	R$	1.256,00	R$	1.256,00
RECUR.PROPRIOS	R$	1.238,18	R$	1.238,18
PARTICULARES	R$	3.477,00	R$	3.650,00
TOTAL MENSAL	**R$**	**188.137,98**	**R$**	**237.466,78**

COMPARATIVO FINANCEIRO DE 2016/ 2017

2016

RECEITA	R$ 2.381.463,00		
DESPESAS	-R$ 2.475.316,38		
DEFICIT	-R$ 93.853,38		
SALDO EM BANCO	R$ 2.287,24		
SALDO APLI. EMENDA	R$ 734.279,16	SOMENTE P/ EQUIPAMENTOS	
CRED. A RECEBER SUS	R$ 126.238,46		
CONTAS A PAGAR DEZ/2016	-R$ 228.560,00	FOLHA /ENCARGOS/MEDICOS E FORNECEDORES	
	-R$ 102.321,54		

2017 JAN/SET

RECEITA OPERAC	R$ 1.700.923,60	MENOS APLIC. FINANCEIRA - REC. ADITIVO E EVENTOS / VENDA EQUIPAM
DESPESAS	-R$ 1.794.501,93	MONTANTE DE R$ 149.257,000
DEFICIT	-R$ 93.578,33	

LIMITE FINANCEIRO MENSAL SUS

SIA - AMBULATORIAL	R$	15.672,54
SIH - INTERNAÇÕES	R$	47.647,16
SOMA	**R$**	**63.319,70**

ATENDIM. ULTRAPASSADO

HOSPITAL	R$	25.429,60
MEDICOS	R$	56.033,60
SOMA	**R$**	**81.463,20**

RESTOS A RECEBER R$ 18.143,50

RESTOS A PAGAR ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2017

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
ESCELSA	R$	41.585,00
CESAN	R$	2.386,00
ENCARGOS	R$	3.563,58
MEDICOS	R$	38.435,71
FORNECEDORES	R$	15.031,90
LABORATORIO	R$	7.929,93
TELEFONE	R$	597,19
ASS.SISTEMA	R$	696,00
ASS.CONVENIO	R$	1.500,00
PARCELAMENTO	R$	3.600,00
SOMA	**R$**	**115.325,31**

PROVISÕES CONTABEIS A LOGO PRAZO

AÇÕES EM PROCESSOS	R$	3.695,32
FGTS RESC ACUMUL	R$	236.426,19
PARCEL. INSS ANT/2000	R$	1.885.482,55
PARCELAM. FGTS	R$	453.511,31
SOMA	**R$**	**2.579.115,37**